

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.676

**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

Considerando que o requerimento da servidora tem  
amparo legal no artigo 471 da CLT, caracterizando-se como sus-  
pensão do contrato individual de trabalho;

Considerando que estão preenchidos os requisitos  
de bilateralidade, ficam paralizados todos os direitos e deve-  
res oriundos do contrato, para ambas as partes,

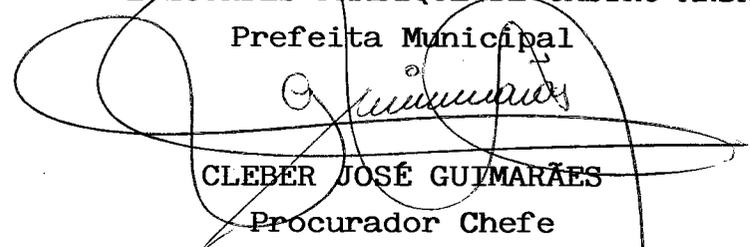
R E S O L V E :

Conceder a suspensão do contrato individual no pe-  
ríodo de 01.03.96 a 28.02.98 da servidora **ADRIANI DE FREITAS**,  
Registro nº 2.542, Técnico em Enfermagem, Nível "4A", no regi-  
me da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, lotado no Setor  
UBS - Vila Nunes, da Secretaria da Saúde desta Prefeitura Muni-  
cipal, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia  
01.03.98, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.061 de  
07.02.96, o qual foi "Deferido" conforme parecer da Procurado-  
ria do Município.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 26 de fevereiro de 1996.

  
**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**  
Prefeita Municipal

  
**CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**  
Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *148*

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.676/96)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antônia Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação